



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete do Prefeito*

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, definido na Lei Municipal nº 268/1994, e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Ficam criados os cargos, de provimento efetivo, a seguir especificados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, definido na Lei Municipal nº 268/94, com os seguintes requisitos:

NOMENCLATURA DO CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTO
Auxiliar Administrativo	Administrativa	1º Grau Completo	40 horas	02	X

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a exclusão do cargo de DIGITADOR do Quadro efetivo definido pela Lei Municipal nº 268/94, promovendo o aproveitamento dos servidores efetivos em exercício da aludida função no cargo criado nesta lei, por meio de ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubricas próprias constantes do orçamento vigente, e subseqüentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 23 de novembro de 2015.

JOÃO VICENTE FERREIRA NETO  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 23/11/15

I. Ribeiro  
Ivanêz Maria Ribeiro - Secretária de Gabinete  
Matricula 1323